



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0327/2021

A Epilepsia é uma doença neurológica crônica, caracterizada pela ocorrência de crises epiléticas, causadas por descargas elétricas anormais dos neurônios. A ocorrência de uma única convulsão não significa que a pessoa tem epilepsia: cerca de 10% da população mundial tem pelo menos uma crise epilética durante toda a vida. A OMS posiciona a epilepsia como uma das doenças neurológicas mais comuns do planeta.

A OMS também estima que quase 80% dos casos registrados globalmente estão em países de baixa e média renda. Os dados revelam que três quartos das pessoas com a doença que vivem nessas localidades não recebem tratamento adequado - ainda que o transtorno responda aos remédios em até 70% dos pacientes. Lembrando que o Banco Mundial classifica o Brasil como um país de renda média.

Na cidade de São Paulo, estima-se que 2% da população tenha epilepsia (dados Associação Brasileira de Epilepsia- ABE). Existe uma subnotificação, por falta de atendimento. Embora seja um problema predominantemente tratável, a maioria dos pacientes permanece sem tratamento. Provavelmente, uma das principais causas para isto seja o estigma que atinge as pessoas com epilepsia.

As particularidades das crises epiléticas podem variar de acordo com a área do cérebro onde ela se inicia e como se propaga. Sintomas temporários podem ocorrer, sendo eles: esquecimento súbito; desmaios; distúrbios do movimento; distúrbios de sensações (incluindo visão, audição e paladar); distúrbios de humor (como depressão e ansiedade); distúrbios de função cognitiva. Para que possa ser considerada a existência efetiva da doença, é necessário que se tenha pelo menos dois episódios de crises epiléticas em um intervalo superior a 24 horas, que não tenham sido ocasionadas por outros motivos, como por exemplo, febre.

O mercado de trabalho pode ser muito difícil para a pessoa com epilepsia. Ainda existe muita desinformação e estigma sobre como uma pessoa com essa doença vive seu dia a dia e como os tratamentos podem ajudar a manter as crises sob controle sem comprometer a capacidade profissional.

Tem se tornado cada vez mais difícil a pessoa com epilepsia adentrar no mercado de trabalho. Muitas empresas deixam de contratar por receio de que tenham crises convulsivas no interior da sede empresarial e que, com isso, sofram algum acidente de trabalho que venha responsabilizar o empregador, que possui a obrigação legal de prezar pela integridade física do trabalhador em suas instalações e enquanto exerce a atividade pela qual foi contratado.

A condição de saúde do paciente não pode ser uma questão do empregador no ato da contratação, mas muitas pessoas escolhem informar sobre a doença para poderem ser atendidas caso ocorra algo. Outra situação muito comum, é quando a pessoa não conta que tem epilepsia ao ser contratada e caso aconteça uma crise no trabalho, é demitida. Há diferentes tipos de crises epiléticas e 70% das pessoas com epilepsia têm suas crises controladas com o uso de medicamentos anticrise e levam uma vida normal, podendo trabalhar, cuidar da família e fazer atividades diversas.

Por essas razões, acreditamos que a informação e a educação são o melhor caminho para o combate a preconceitos e para que as pessoas possam tomar suas decisões embasadas no conhecimento. O Poder Público tem o dever de promover ações informativas e educativas para que a sociedade se torne um espaço mais inclusivo e menos segregador de pessoas que têm alguma condição especial de vida e que ainda assim podem contribuir com sua força de trabalho como qualquer outra.

A realização da Campanha Informativa para Empresas sobre Epilepsia é um passo importante no combate à estigmatização das pessoas que têm essa doença porque atua no sentido de informar e educar, reconhecendo a dificuldade que essa parcela da população tem de entrar e permanecer no mercado de trabalho e agindo no sentido de buscar eliminar ou ao menos diminuir esse problema.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/05/2021, p. 91

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.